



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição de carregadores para iPhone 13 Pro Max e S21 Ultra.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Carregador para Apple iPhone 13 Pro Max - Tipo I Referência: Apple 2465	Pç.	33
02	Carregador para Sansumg S21 Ultra - Tipo II Referencia: Samsung EP-TA800	Pç.	17
Classificação do objeto: Equipamentos de TIC - 3.44.90.52.47			
Código do SIGEO: Será definido na 3ª Reunião de Revisão do Plano			
Código CATMAT: 71560			

1.2. No Anexo I constam as especificações técnicas dos carregadores e no Anexo II consta o procedimento para verificação da conformidade dos itens a serem fornecidos.

1.3. Os carregadores deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

1.4. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

1.5. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação da Contratação

2.1.1. Tendo em vista o início da prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP no dia 16/12/2021, conforme previsto no Contrato PE-044/2021, constatou-se que os novos dispositivos móveis Apple iPhone 13 Pro Max e Samsung S21 Ultra, entregues pela Contratada, não são mais fornecidos pelos fabricantes com suas respectivas fontes.

2.1.2. A solução para o problema é a aquisição de novos carregadores compatíveis com os modelos de dispositivos.

2.1.3. Destaca-se que, de acordo com os sites oficiais dos fabricantes dos dispositivos móveis, os carregadores para estes novos dispositivos são mais potentes que os utilizados nos modelos anteriores e possuem mecanismo de controle automático de carga.

2.1.4. Desse modo, prevê-se a aquisição de 50 (cinquenta) carregadores turbo para atender à demanda dos Ministros, Juízes e Desembargadores, sendo 49 (quarenta e nove) para uso imediato e 1 (um) para reserva técnica.

2.1.5. Durante o período de transição entre o contrato encerrado e o atual serão utilizados provisoriamente os antigos carregadores.

2.2. Objetivos a serem alcançados

2.2.1. Proporcionar a reposição dos carregadores para os dispositivos *smartphones* em utilização pelos Ministros e demais usuários do Serviço Móvel Pessoal no TST.

2.3. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

2.3.1. Tornar possível a recarga rápida dos *smartphones* por meio de carregadores turbo, a fim de proporcionar seu funcionamento de forma ininterrupta aos usuários.

2.4. Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

2.4.1. A proposta de aquisição está incluída no Plano de Contratações de STIC 2022, na ação orçamentária 2022-AO-030, com valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

2.4.2. A demanda será incluída no PLACON (Plano de Contratações) e o recurso orçamentário ainda está pendente de liberação, não havendo código SIGEO até o momento, conforme processo 6001597/2021-00.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

2.5.1. Este documento foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar confeccionado pela Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

2.6.1. A aquisição dos carregadores visa suprir as necessidades dos usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP.

2.6.2. Serão ao todo 50 unidades para atendimento aos usuários.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Carregador para iPhone 13 Pro Max - Tipo I	Pç.	32
	Reserva técnica para carregador - Tipo I	Pç.	01
02	Carregador para S21 Ultra - Tipo II	Pç.	17
Total			50

2.7. Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

2.7.1. Os requisitos da contratação preveem todas as características técnicas indispensáveis para garantir a recarga das baterias dos dispositivos móveis de forma eficiente com rapidez, sem abrir mão da segurança.

2.7.2. Não foram identificados contratos de outros órgãos que apresentam similaridade com esta contratação.

2.7.3. Em relação ao Portal do Software Público Brasileiro, não se aplica pela natureza do objeto a ser contratado.

2.8. Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.8.1. Em pesquisa realizada no sítio eletrônico <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, foram encontrados diversos processos de aquisição de carregadores, mas nenhum se enquadra na especificação proposta nesta contratação.

2.8.2. Os carregadores com as características pretendidas são fornecidos por uma grande quantidade de empresas, o que favorece a ampla concorrência do processo de aquisição, mas a obtenção de propostas não é tarefa fácil, visto que as empresas geralmente não publicam todas as características técnicas de seus produtos e isso dificulta a identificação de produtos, equivalente técnico aos requisitos da contratação.

2.9. Natureza do objeto a ser contratado

2.9.1. O carregador turbo é um produto de natureza comum disponível no mercado.

2.10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.10.1. A compra será procedida por item, seguindo o princípio do parcelamento.

2.11. Forma de adjudicação do objeto

2.11.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser adjudicado por item.

2.12. Modalidade e tipo de licitação

2.12.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto nº. 10.024/2019, por possuir padrões e características gerais usualmente encontrados no mercado, podendo, portanto, ser adquirido na modalidade de pregão eletrônico ou dispensa de licitação.

2.13. Impacto ambiental decorrente da contratação

2.13.1. Não haverá impacto ambiental decorrente da contratação.

2.14. Qualificação técnica

2.14.1. Entende-se dispensável tal exigência, visto tratar-se de aquisição de produto comum e prontamente disponível no mercado

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2. Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

3.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4. Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2. Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1. Entregar o objeto descrito na nota de empenho nos prazos máximos nela determinados.

3.2.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem ônus adicional para o órgão Contratante.

3.2.3. A contratada deve efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - IT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas:

3.2.3.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

3.2.4. Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

3.2.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício com o Contratante.

3.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.8. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.9. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.2.10. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.11. O objeto deverá ser entregue no Tribunal Superior do Trabalho - SAFS - Quadra 8, Conjunto A, Subsolo, Seção de Controle de Patrimonial - SCPAT, Brasília/DF, CEP 70070-600 - Tel: (61) 3043-4097.

3.3. Proteção de dados (LGPD):

3.3.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

3.3.2. O TST figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. O contratado será Controlador dos Dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

3.3.3. A contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

3.3.4. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades: I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; III. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3.3.5. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Administração do contrato para que decida previamente sobre a questão.

3.4. Prazos de execução

3.4.1. O prazo para a entrega do objeto será de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.4.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.4.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.4.4. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.4.5. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pelo Contratante.

3.5. Amostra

3.5.1. A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação.

3.5.1.1. A amostra consistirá de 01 (uma) unidade do item 1 e 01 (uma) unidade do item 2 da tabela apresentada no tópico 1.1.

3.5.1.2. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de

- 3.5.1.2.1. Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
- 3.5.1.2.2. O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
- 3.5.1.3. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
- 3.5.1.4. As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na STELECOM, localizada no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A2-10, Brasília-DF, CEP: 70070-600, telefones: 3043-4249 ou 3043-3949, e-mail: stel@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo II deste Termo de Referência.
- 3.5.1.5. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
- 3.5.1.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a proponente que ofertar produto da marca e modelo explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.
- 3.5.1.7. Não estando na exceção descrita no item anterior, o proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
- 3.5.1.8. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e comporá o quantitativo a ser entregue caso o Contratante realize pedido de compra deste produto.
- 3.5.1.9. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas estarão à disposição do proponente que deverá retirá-las na STELECOM, no prazo máximo de trinta dias corridos.
- 3.5.1.10. A não retirada da amostra dentro do prazo fixado será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 3.5.1.11. A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 3.5.1.12. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

3.6. Fiscalização

3.6.1. Os produtos objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.6.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- 3.6.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 3.6.2.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 3.6.2.3. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
- 3.6.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 3.6.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO - JT para fins de liquidação e pagamento.
- 3.6.2.6. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.7. Recebimento do objeto

3.7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

- 3.7.1.1. Provisoriamente, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO - JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados.
- 3.7.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

3.7.2. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.7.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.7.4. Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.7.5. Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.7.6. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

3.7.7. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

3.7.8. Será considerado abandonado o material que não for recolhido pela Contratada em até 30 dias após a comunicação da equipe do TST à Contratada.

3.7.9. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

3.7.10. A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.7.11. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.8. Pagamento

3.8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até (10) dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

3.8.2. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no Edital e no Contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

3.8.3. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

3.8.4. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

3.8.5. Os demais documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, como relatórios, certidões e/ou declarações, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT.152, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095, ou encaminhado ao e-mail sgcon@tst.jus.br;

3.8.6. Durante o período da pandemia, enquanto perdurarem as medidas adotadas pelo Tribunal quanto ao isolamento social devido à pandemia de COVID-19:

3.8.6.1. Os documentos indicados no subitem 3.8.1.1 deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail sgcon@tst.jus.br;

3.8.6.2. As entregas deverão necessariamente ser agendadas pelo e-mail scmat@tst.jus.br.

3.8.6.3. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à contratada;

3.9. Sanções

3.9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

3.9.1.1. Advertência;

3.9.1.2. Multa;

3.9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

3.9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9.2. O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 3.9.1.3 e 3.9.1.4.

3.9.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo da retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

3.9.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.9.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições

especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter suspensivo, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.9.8. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.9.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.10. Demais disposições

3.10.1. É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

3.10.2. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Integrante Demandante
Paulo Jorge Bacchini de Araujo Lima
Cód.: 18.963

Integrante Técnico
Ricardo Piauilino Rocha
Cód.: 38,302

Integrante Administrativo:
Daniela Santos Teixeira
Cód.: 31.268

ANEXO I

1.1 Especificação técnica do objeto

1.1.1 Carregadores turbo para o *smartphone*.

1.1.2 Características Gerais das interfaces Tipo-C e USB:

1.1.2.1 Recurso que aumenta a velocidade de carregamento de smartphones;

1.1.2.2 Recurso *Power Delivery* (USB-PD);

1.1.2.3 Recurso *Qualcomm Quick Charge* 3.0 ou superior;

1.1.2.4 Proteção contra superaquecimento e curto circuito.

1.1.3 Características técnicas:

1.1.3.1 Conector de saída: Tipo-C;

1.1.3.2 Conector de saída: USB;

1.1.3.3 Entrada: AC 100 - 240V 50/60Hz 3.0A;

1.1.3.4 Potência mínima de 20W;

1.1.3.5 Modelos de referência: **Apple 2465 / Samsung EP-TA800.**

1.1.4 Características funcionais:

1.1.4.1 As fontes deverão atender ao padrão de carga rápida de 50% em até 30 (trinta) minutos.

1.1.5 Os carregadores devem ser homologados pela ANATEL.

ANEXO II

1. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

1.1 Deverá ser entregue, como amostra, 1 (um) carregador pela empresa que apresentar a melhor proposta para o **Item 1** e 1 (um) carregador pela empresa que apresentar a melhor proposta para o **Item 2**.

1.2 Será feita avaliação preliminar para verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Depois serão executados testes práticos de carga total de dispositivos.

2. TESTES PRELIMINARES REALIZADOS PELO TST

1. A equipe técnica da Seção de Telecomunicações do TST realizou testes de carga/recarga de dispositivos móveis novos conforme especificações e detalhamento a seguir:

1. Dispositivo I: Três iPhones 13 Pro;

2.1.2. Dispositivo II: Um S21 Ultra;

3. Fonte de alimentação original Apple (para Dispositivo I). Modelo: A2465;
4. Fonte de alimentação original Samsung (para Dispositivo II). Modelo: EP-TA220.

2. Dados dos testes:

Item	Dispositivo	Percentual	Duração da Carga Total (minutos)
1	iPhone 13 Pro	1 a 100%	125
2	iPhone 13 Pro	1 a 100%	124
3	iPhone 13 Pro	1 a 100%	124
4	S21 Ultra	1 a 100%	100

3. CHECKLIST DE CONFORMIDADE

1. Para efeito de verificação de conformidade prática, serão tomados por referência os testes práticos realizados pela equipe técnica do TST e seus resultados.
2. O TST realizará os testes dos carregadores em 1 (uma) unidade de iPhone 13 Pro e 1 (uma) unidade de S21 Ultra.
3. Admitir-se-á para efeito de aprovação uma variação no tempo de carga de mais ou menos 20%.

Item	Descrição	Conforme	Não Conforme
1	Especificações técnicas conforme Anexo I do TR		
2	Primeiro tempo de carga total "iPhone 13 Pro"		
3	Segundo tempo de carga total "iPhone 13 Pro"		
4	Primeiro tempo de carga total " S21 Ultra"		
5	Segundo tempo de carga total " S21 Ultra"		

4. PARECER DA EQUIPE TÉCNICA

1. Após concluída a análise pela equipe técnica, será emitido parecer conclusivo quanto à aceitação ou não do produto.
2. A equipe responsável pela análise deverá ser composta por, no mínimo, dois técnicos.
3. A proponente poderá optar por participar da realização dos testes do produto ofertado, devendo observar os prazos estabelecidos pela área de licitações.
4. Além da análise de conformidade funcional, a equipe técnica poderá emitir parecer considerando as demais especificações técnicas devidamente apontadas.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PIAULINO ROCHA, ASSISTENTE 4**, em 15/07/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JORGE BACCHINI DE ARAUJO LIMA, COORDENADOR**, em 15/07/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SANTOS TEIXEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/07/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0173386** e o código CRC **765BE2C9**.

6001311/2022-00

0173386v6